



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 – 78
EMENDA 06/2023

12 12 23
Kanmilla Helainy F. da
031.884.831-71
CHEFE DE GABINETE

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 609/2023

MODIFICAÇÕES DA LDO/2024

EMENTA: MODIFICA O PROJETO DE LEI Nº 609/2023, QUE TRATA DAS MODIFICAÇÕES DA LDO/2024, PARA ADEQUÁ-LA A LOA/2024 E AO PPA, GARANTINDO A COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
ANEXO Nº 06
15. Ordinária
12 12 23
Luzinho

Kanmilla Helainy F. da
031.884.831-71

CHEFE DE GABINETE

AUTORES: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

Art. 1º Fica obrigatória a realização das modificações no Projeto de Lei nº 609/2023 - Modificações da LDO/2024, considerando todas as modificações realizadas pela Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 610/2023 (LOA/2024) e Emenda ao Projeto de Lei nº 608/2023 (Modificações do PPA/2024), garantido a compatibilidade entre esses instrumentos orçamentários, conforme previsto nos arts. 1º e 2º, do Projeto de Lei nº 609/2023. *In verbis*:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar os Anexos da LDO para o Exercício de 2024, cujo procedimento representa mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração) nas despesas de capital com perfeita adequação com a LOA – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA.

Artigo 2º - As modificações necessárias da classificação institucional funcional programática e dos elementos de despesas, constam no anexo I e II apenso a este Projeto de Lei.

Art.2º Modifica a nomenclatura do montante destinado as emendas individuais impositivas de “Elemento Genérico” para “Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Impositivas”, inscrita sob o código de nº 4.4.90.99 e aumenta o valor da Reserva Parlamentar de R\$397.000 para R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), resultado do valor da aplicação do percentual de 1,2% (um inteiro de dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada do exercício anterior, o recurso complementar será remanejado de outras unidades orçamentárias, devendo ainda a nomenclatura e o valor serem alterados em todo



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 – 78

texto/rubrica do Projeto de Lei nº 609/2023 (Modificações da LDO/2024), passando a respectiva unidade orçamentária a vigorar com a seguinte redação:

02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 121 3080 2162 Planejamento, Orçamento, Gestão e Controle Interno

Objetivo: Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Impositivas, consoante art. 123-A da Lei Orgânica Municipal (LOM).

259 4.4.90.99 00 1.500.0000 Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Impositivas

Dotação Orçamentária – R\$ 720.000

Total da Atividade: R\$720.000

04 121 3080 2162 Planejamento, Orçamento, Gestão e Controle Interno	
4.4.90.99 1500.0000 ELEMENTO GÊNÉRICO	397.000
Total da Atividade	397.000

Art. 3º Reduz o recurso em R\$200.000,00 das Despesas da Secretaria Municipal de Administração, planejamento e gestão (02.02) - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (04 122 3004 2003) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (158 3.3.90.39 00 1.500.0000), para complementar o recurso da Reserva para de Emendas Parlamentares Impositivas, inscrita sob o código de nº 4.4.90.99, passando o recurso dessa unidade orçamentária de R\$857.000 para R\$657.000, devendo essa alteração ocorrer em todo texto/rubrica da LOA/2024, passando a respectiva unidade orçamentária a vigorar com a seguinte redação:

**02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**04 122 3004 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Gestão**

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**158 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA**

Fiscal: R\$657.000

Art. 4º Reduz o recurso em R\$123.000,00 da Reserva de Contingência (02.08) - Reserva de Contingência (99 999 3044 2053) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (1557 9.9.99.99 00 1.500.0000), para complementar o recurso da Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Impositivas, inscrita sob o código de nº 4.4.90.99, passando o recurso dessa unidade orçamentária de R\$535.200,00 para R\$412.200,00, devendo essa alteração ocorrer



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 – 78

em todo texto/rubrica da LOA/2024, passando a respectiva unidade orçamentária a vigorar com a seguinte redação:

02.08 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 999 3044 2053 Reserva de Contingência
Objetivo: Reserva de Contingência
1557 9.9.99.99 00 1.500.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fiscal: R\$412.200,00
Total da Atividade: R\$412.200,00

Art. 5º Fica obrigatória a inclusão na LDO/2024 das Emendas Impositivas propostas ao Projeto de Lei nº 610/2023 (LOA/2024), registrando essas emendas com número, valor e objeto nas unidades orçamentárias em que devem ser alocadas.

Art. 6º Remaneja as Emendas Impositivas nº 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27 de 2022, que não foram executadas no ano 2023 (LOA/2023), para o elemento de Despesas de Exercícios Anterior (Código nº 90.92), devendo serem inscritas nas respectivas unidades orçamentárias em que estão alocadas, indicando cada Emenda Impositiva pelo número, valor e objeto.

Art. 7º Fica obrigatória a inclusão das modificações aprovadas ao Projeto de Lei nº 610/2023 (LOA 2024), ao Projeto de Lei nº 609/2023 (Modificações da LDO/2024) e ao Projeto de Lei nº 608/2023 (Modificações do PPA/2024) no Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e as Metas PPA, LDO e LOA.

Art. 8º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
“CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS”
C.N.P.J. 01.822.324/0001 – 78

em todo texto/rubrica da LOA/2024, passando a respectiva unidade orçamentária a vigorar com a seguinte redação:

02.08 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 999 3044 2053 Reserva de Contingência
Objetivo: Reserva de Contingência
1557 9.9.99.99 00 1.500.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fiscal: R\$412.200,00
Total da Atividade: R\$412.200,00

Art. 5º Fica obrigatória a inclusão na LDO/2024 das Emendas Impositivas propostas ao Projeto de Lei nº 610/2023 (LOA/2024), registrando essas emendas com número, valor e objeto nas unidades orçamentárias em que devem ser alocadas.

Art. 6º Remaneja as Emendas Impositivas nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27 de 2022, que não foram executadas no ano 2023 (LOA/2023), para o elemento de Despesas de Exercícios Anterior (Código nº 90.92), devendo serem inscritas nas respectivas unidades orçamentárias em que estão alocadas, indicando cada Emenda Impositiva pelo número, valor e objeto.

Art. 7º Fica obrigatória a inclusão das modificações aprovadas ao Projeto de Lei nº 610/2023 (LOA 2024), ao Projeto de Lei nº 609/2023 (Modificações da LDO/2024) e ao Projeto de Lei nº 608/2023 (Modificações do PPA/2024) no Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e as Metas PPA, LDO e LOA.

Art. 8º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 – 78
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Laedson Andrade Silva
Presidente

José Kleydison da Silva
Relator

Gilmar Oliveira da Silva
Secretário

COMISSÃO DE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ednaldo Pereira de Oliveira
Presidente

José Laedson Andrade Silva
Relator

Janderley Batista de Sousa
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
“CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS”
C.N.P.J. 01.822.324/0001 – 78
JUSTIFICATIVA

A propositura tem como finalidade promover as modificações no Projeto de Lei nº 609/2023, que trata das modificações na LDO para o Exercício de 2024, com a finalidade de compatibilizá-la com a LOA/2024 e com o PPA.

A necessidade das presentes modificações decorre de erros e omissões no Projeto de Lei nº 610/2023 - Lei Orçamentária Anual (LOA/2024) apresentada pelo Poder Executivo, quanto às indicações de valores e alocação de recursos nas respectivas unidades orçamentárias, resultando na ofensa direta ao que preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

Além disso, houve por Parte do Executivo a inexecução de mais de 75% das Emendas Impositivas aprovadas na LOA/2023, as quais foram incluídas erroneamente na programação da LOA/2024, reduzindo o recurso destinado a Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Impositivas no Orçamento de 2024.

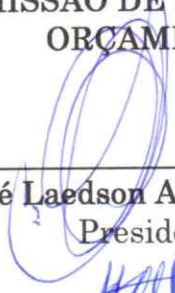
Diante disso, fizeram-se imprescindíveis as correções/modificações por parte do Legislativo, para alterar a nomenclatura, o valor e a alocação da Reserva Parlamentar das emendas impositivas, inclusive remanejando valores de outras unidades orçamentárias para complementar desta reserva, que foi inscrita em valor inferior.

Como também, ante a inexecução e processamento das Emendas Impositivas aprovadas na LOA/2023, restou ao Poder Legislativo remanejá-las para Despesas de Exercício Anteriores, já que se trata de despesa de exercício encerrado e que não processadas em época própria.

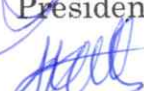
Por tudo, ante os erros, omissões, ilegalidades e irregularidades cometidas pelo Poder Executivo no Projeto de Lei nº 610/2023 (LOA 2024), Projeto de Lei nº 609/2023 (Modificações da LDO/2024), Projeto de Lei nº 608/2023 (Modificações do PPA/2024) e inexecução das emendas impositivas em época própria, restou ao Poder Legislativo, através das referidas Comissões Permanentes, como forma de correção, legalidade e justiça apresentarem as emendas ao presente projeto de lei e também ao Projeto de Lei nº 610/2023 e ao Projeto de Lei nº 608/2023 (Modificações do PPA/2024).

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2023.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**



José Laedson Andrade Silva
Presidente



José Kleydison da Silva
Relator



Gilmar Oliveira da Silva
Secretário

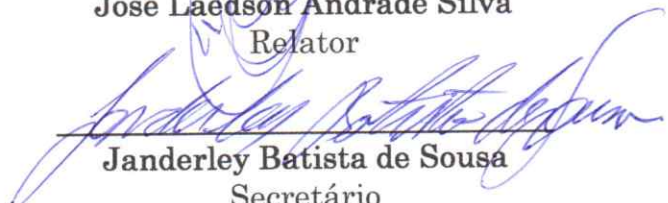
**COMISSÃO DE COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**



Ednaldo Pereira de Oliveira
Presidente



José Laedson Andrade Silva
Relator



Janderley Batista de Sousa
Secretário